



LEI Nº 2.733, de
19 de AGOSTO de 1994

Dispõe sobre autorização para
colaborar com o Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a colaborar com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, doando para a 3ª Vara Judicial e da Infância e da Juventude da Comarca de Guaratinguetá, móveis e utensílios para escritório.

Parágrafo Único - Os móveis e utensílios mencionados no "caput" deste artigo consiste em:

- a) 04 (quatro) mesas para escrevente;
- b) 04 (quatro) mesas para máquina de escrever;
- c) 04 (quatro) cadeiras simples com pés de metal;
- d) 04 (quatro) máquinas de escrever mecânica com rolo de 40 cm.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

27/08/94

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.